

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 005/2019, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E A ESPRO – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE.**

A **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar -- Brasília/DF -- CEP 70.057-900, neste ato representada pelo **Presidente Sr. José Ferreira da Costa Neto**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº 2.035.794-0 SESP/MT, seu **Diretor Administrativo Sr. Fabrício José Sena de Almeida**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº M7499241 - SSP/MG, e seu **Diretor Técnico Sr. Oto Ferreira Cândido de Souza**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº 5404757 SPTC/GO, de acordo com seu Estatuto Social, e por outro lado a empresa **ESPRO – Associação de Ensino Social Profissionalizante**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.549.301/0001-00, com sede na Rua da Consolação nº 247 – 11º andar, Bairro Consolação – São Paulo/SP, CEP: 01.301-903, neste ato representada por seu procurador infra-assinado **Sr. Alessandro Medina Saade**, brasileiro, inscrito no CPF: [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº 568.277 SSP/ES, considerando a necessidade de prorrogação do contrato, resolvem as partes celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de vigência do Contrato nº 005/2019 para continuidade dos serviços para formação de aprendiz em Programa de Aprendizagem, para cumprimento de cota legal de aprendizagem da ANATER.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente termo terá sua vigência prorrogada até o dia **21/02/2023**, em razão das atividades



do jovem aprendiz encerrarem nesta data.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE IMPACTO FINANCEIRO

3.1 Fica consignado neste Termo que a prorrogação da vigência contratual não implicará em impacto financeiro suplementar ao Contrato, tampouco no pagamento adicional de custos fixos à CONTRATADA.

3.2. A CONTRATADA não poderá pleitear posteriormente os valores referentes a custos fixos que eventualmente advirem da execução deste Termo Aditivo, seja por vias administrativas ou judiciais.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 01 de dezembro de 2022.

  
**José Ferreira da Costa Neto**  
Presidente da ANATER

  
**Fabricio José Sena de Almeida**  
Diretor Administrativo Financeiro da ANATER

  
**Oto Ferreira Cândido de Souza**  
Diretor Técnico da ANATER

  
**Alessandro Medina Saade**  
Representante da ESPRO

### TESTEMUNHAS:

NOME: Marina Madalena Bandeira NOME: JANAINA MARQUES KAVALCIUKI  
CPF: [REDACTED] CPF: [REDACTED]

